



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 001/2018
TIPO: Menor Preço.

1 - Preâmbulo

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite nº **001/2018**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas do dia (07/03/2018), na Sala de Licitação da Câmara Municipal.

1.3. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: 67 3481-1551.

2. Objeto da Licitação

2.1. – O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação de Matérias para divulgação dos Atos Administrativos do Legislativo Municipal, tamanhos dos anúncios ¼ de página: 17 cm (altura) X 13 cm (largura), colorido, no total de 8 (oito) publicações no jornal impresso, publicações no mês **de Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2018**, conforme características, quantidades e especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital que dele fica fazendo parte integrante.

2.2 As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. Das Condições de Participação

3.1 Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Amambai poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.2 A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente, os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE n° 001/2018
DATA DE ABERTURA 07/03/2018 HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO

4.2 ENVELOPE 002 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE n° 001/2018
DATA DE ABERTURA: 07/03/2018 HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO

4.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1 – Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas.

5.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;

d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;

5.1.3 Declaração:

5.1.3.1 - Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (modelo em anexo II do edital).

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6. Envelope 002 - PROPOSTA

6.1 A proposta de Preço deverá ser em (02) duas vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) preços em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;

e) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da abertura da proposta;

6.1.1 Os preços cotados serão firmes e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

6.1.2 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7. Dos Procedimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 - Após o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, mediante o registro da circunstância em ata, caso estejam presentes.

7.4 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5- Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.

7.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.7- A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.8- O não comparecimento de qualquer dos licitantes à (s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela (s) se realize (m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - Do Julgamento

8.11. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o “MENOR PREÇO” .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

09- Dos Recursos

9.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI no horário das 07:00 às 11:30 horas, devendo ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10 - Da Homologação e Adjudicação

10.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 - O Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento, será publicado em jornal de grande circulação na cidade e fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

11 – Das Condições Contratuais

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação, para em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato.

11.2 – Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para assinar o contrato poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

12 – Do Prazo

12.1 – O prazo da vigência do contrato será de 08 de março à 15 de dezembro de 2018.

13 - Do Local e Prazo de Entrega dos Produtos

13.1 – A entrega do material se dará na sede da Câmara Municipal, sendo entregue na Secretaria da Câmara Municipal, no mesmo dia em que for publicado.

14 - Das Condições de Pagamento

14.1 – O Pagamento se dará mensalmente, todo dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Nota Fiscal apresentada pela empresa.

14.2 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “c” do subitem 6.1.

14.3 - A Nota Fiscal correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato firmado;

15 - Dos Recursos Orçamentários:

15.1 As despesas decorrentes deste Convite, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - Das Penalidades

16.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso na entrega do material solicitado.

16.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **Rescindir o Contrato** e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja inadimplemento por qualquer das partes.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Amambai - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

17 - Das Disposições Gerais

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

17.2- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

17.3- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

17.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

17.5 - A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

17.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

17.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 as 11:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Amambai/MS 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ C. DE OLIVEIRA BAMBIL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi a Carta Convite nº.001/2018, que será aberta no dia 07/03/2018, às 09:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Amambai MS, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2018.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade